

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 11984/2020-17, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Hidrovias do Brasil Administração Portuária Santos S.A., CNPJ 34.189.633/0001-01, por seus representantes legais Sr. Fábio Abreu Schettino, portador do documento de identidade RG nº 1719352 SSP/PA e inscrito sob o CPF nº 426.953.842-20 e Sr. André Kinjo Kubota, portador do documento de identidade RG nº 30970743-2 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 335.148.858-00, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as medidas necessárias à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da regularização da área e da implantação do empreendimento denominado Terminal STS20 (ARMZ XII ARMZ XVII ARMZ T-8) sito à Av. Eduardo Pereira Guinle, S/N, – Macuco – Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir bem como aquelas apresentadas no capítulo “8 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS” do mencionado Estudo, apresentado pela empreendedora, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Aquisição de quatro lances de mangueira de 150 mm (6 polegadas), 20 metros de comprimento e um derivante com quatro saídas de duas polegadas e meia, conforme Anexo I.	Até 200 dias após a assinatura deste Termo
II. Recursos no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil de reais), mediante depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – Fundurb para investimentos em equipamentos, móveis e materiais destinados ao funcionamento adequado dos equipamentos públicos urbanos e comunitários de saúde.	Até 10 dias após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. A EMPREENDEDORA realizará o depósito no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 0345 - Mod.006 – c/c 71044-5, aberta

especificamente para o recebimento do valor previsto na Medida II, vinculada ao Processo Administrativo nº 11984/2020-17; **3.** A EMPREENDEDORA não será responsável pela administração dos valores repassados a título de mitigação e/ou compensação, conforme Lei Municipal 793/13, competindo a PREFEITURA a gestão integral dos recursos depositados, restando facultado à EMPREENDEDORA o acompanhamento da prestação de contas, conforme legislação vigente, referente aos valores depositados no Fundurb; **4.** Após o cumprimento das medidas I e II previstas neste Termo, será emitida a Certidão de Mitigação de Impacto de Vizinhança, restando satisfeita a obrigação, em caráter irrevogável, irretratável e irrestrito, não podendo a PREFEITURA nada mais reclamar, judicial ou administrativamente, nenhuma nova compensação ou mitigação vinculada ao empreendimento; **5.** A EMPREENDEDORA declara que o presente Termo atende integralmente os dispositivos da Lei Federal 12.846/13, o Decreto Municipal 7.177/15, bem como está revestido de boa-fé, transparência e legalidade, conforme prevê a legislação. Declara ainda que para execução deste Termo, não ofereceu, deu ou se comprometeu a dar a quem quer que seja, ou aceitou ou se comprometeu em aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TRIMMC, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; **6.** Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 06 de julho de 2020.

Fábio Abreu Schettino
RG nº 1719352 SSP/PA e CPF nº 426.953.842-20
Hidrovias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.
CNPJ 34.189.633/0001-01

André Kinjo Kubota
RG nº 30970743-2 SSP/SP e CPF nº 335.148.858-00
Hidrovias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.
CNPJ 34.189.633/0001-01